



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TELEFONE: (33)3423-1161- 1166

Praça Monsenhor Amantino nº 13 - Centro.

CEP 39.750-000 – Sabinópolis – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento para Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão anexos no documento, “Referência Valor Médio”.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “global” do tipo:

X Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Com o PABX IP Virtual, o município pode facilmente escalonar suas operações, adicionando ou removendo linhas telefônicas conforme necessário, sem grandes alterações na infraestrutura. Utiliza tecnologia VoIP, que geralmente reduz significativamente os custos de chamadas, especialmente paralongas distâncias, além de eliminar gastos com manutenção de hardware, permitindo que os funcionários façam e recebam chamadas de qualquer lugar, desde que tenham acesso à internet, sem perder a funcionalidade de suas linhas telefônicas. A Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG necessita modernizar sua infraestrutura de telecomunicações para garantir a continuidade e eficiência de suas operações administrativas. Atualmente, o sistema de telefonia fixa analógica utilizado é obsoleto, limitando a capacidade de expansão e implementação de novas funcionalidades, como a telefonia IP. Além disso, a prestadora de serviços comunicou a descontinuação da tecnologia analógica, tornando inviável a continuidade do serviço nos moldes atuais.

2.2. A contratação de um Sistema de PABX IP em Nuvem (CLOUD PABX) se apresenta como a melhor solução, pois permitirá a atualização tecnológica necessária sem a necessidade de aquisição de novos equipamentos físicos, evitando interrupções nas atividades administrativas e mantendo a Prefeitura conectada com os munícipes e outras entidades. Essa modernização é vital para assegurar o bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TELEFONE: (33)3423-1161- 1166

Praça Monsenhor Amantino nº 13 - Centro.

CEP 39.750-000 – Sabinópolis – Minas Gerais

3.1. A solução envolve a substituição do atual sistema de telefonia analógica por um Sistema de PABX IP em Nuvem. A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração, e manutenção do sistema, incluindo a provisão de terminais telefônicos IP. Não haverá necessidade de equipamentos físicos nas dependências da Prefeitura, o que resultará em economia de espaço e custos. Além disso, a solução em nuvem facilita a escalabilidade e atualização contínua, garantindo que o sistema permaneça atualizado e eficiente ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Requisitos Da Contratação

4.1.1. Requisitos técnicos

4.1.1.1. Características Gerais:

4.1.1.2. A plataforma de PABX em nuvem deve ser gerenciada via interface Web, sem necessidade de instalação de aplicativos locais, permitindo configuração de perfis de usuários e acesso a dashboards em tempo real com informações detalhadas sobre a disponibilidade do sistema e dos ramais. A solução deve oferecer funcionalidades básicas como discagem por ramal, desvio de chamadas, grupos de atendimento, identificação do número chamador, e transferência de chamadas. Softphones integrados à solução devem permitir videoconferências, monitoramento de presença, e outras funções avançadas, sendo compatíveis com Windows, iOS, e Android. A segurança deve seguir as boas práticas, incluindo suporte a criptografia e protocolos de segurança. Equipamentos fornecidos devem ser novos e a infraestrutura de rede será disponibilizada pela CONTRATANTE.

4.1.1.3. Datacenter:

4.1.1.4. A solução de PABX em nuvem deve ser hospedada em data centers situados no Brasil, garantindo que todo o tráfego de voz entre ramais e para o serviço telefônico fixo comutado (STFC) seja processado localmente. Além disso, a solução deve contar com redundância geográfica de data centers para evitar pontos únicos de falha e assegurar a disponibilidade contínua dos serviços.

4.1.1.5. STFC:

4.1.1.6. A LICITANTE deve possuir licença de STFC da ANATEL para prestar os serviços. Não deve haver limite para ligações simultâneas entre ramais, e para ligações externas (STFC), devem ser disponibilizados canais iguais ou superiores a 30% do total de ramais. Todos os ramais devem ter número DDR, e a portabilidade dos números atuais deve ser realizada sem custos adicionais. O serviço telefônico deve incluir chamadas locais e de longa distância, tanto para telefones fixos quanto móveis, abrangendo todo o território nacional.

4.1.1.7. Licenças:

a) As licenças de ramal tipo 01 devem permitir as seguintes funcionalidades:

Uso simultâneo de até dois dispositivos (um telefone IP e uma licença de Softphone), permitindo que uma ligação direcionada para o ramal toque em ambos os dispositivos, e que o usuário possa realizar chamadas de qualquer um dos dispositivos. Conferência de voz nos telefones IP, com até três participantes internos e/ou externos.

b) Licenças de Ramal Tipo 02 (SoftphonePremium):

As licenças de ramal tipo 02 permitem videoconferências com até 100 participantes, criação de até 10 subsalas simultâneas, gravação de reuniões com 10GB de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TELEFONE: (33)3423-1161- 1166

Praça Monsenhor Amantino nº 13 - Centro.

CEP 39.750-000 – Sabinópolis – Minas Gerais

armazenamento em nuvem, transmissão ao vivo em plataformas como YouTube e Facebook, e controle remoto do desktop do organizador da reunião.

c) As licenças de atendimento automático:

A Solução de PABX Virtual em Nuvem devem incluir um sistema de autoatendimento com mensagens de boas-vindas, menus de navegação com seleção via DTMF, no mínimo 5 menus personalizados com 2 níveis, e configuração gerenciável via portal de administração. Deve permitir a montagem de uma árvore de menus associando usuários a números virtuais e a configuração de diferentes menus para horários comerciais, após expediente e feriados, além de gerenciar anúncios de áudio.

4.1.1.8. Características Telefone IP Básico:

4.1.1.9. Homologação:

4.1.1.10. Certificado pela Anatel e compatível com o sistema de telefonia IP na nuvem. Facilidades: Acesso completo às funções do PABX em nuvem. Áudio: Qualidade HD com redução de ruído em viva-voz e fone. Tela: Resolução mínima de 192x48 pixels. Fones de ouvido: Suporte para fones sem fio EHS. Cancelamento de eco: Incluído Teclas: 4 programáveis e 9 teclas de função com LEDs indicativos. Ajuste e Instalação: Ângulo ajustável de 45° e instalação em parede. Interfaces: 2 interfaces de rede RJ-45 (10/100/1000). Fonte de Alimentação: Inclui fonte AC100V-240V. Telefone em comodato enquanto durar o contrato. Características Telefone Sem fio: Telefone IP Sem Fio DECT: Homologação: Certificado pela ANATEL. Áudio: Viva-voz full duplex. Tela: Display LCD colorido de no mínimo, 1,8". Padrão: Operação no padrão DECT. Contas SIP: Suporte para até 4 contas. Teclas: No mínimo 2 teclas programáveis. Conexão: Permite fone de ouvido. Facilidades do PABX: Acesso básico como conferência, transferência e desvio. Criptografia: Recursos de criptografia das chamadas. Bateria e Carregamento: Bateria recarregável de no mínimo 800mAh e base de carregamento AC 100-240V. Telefone em comodato enquanto durar o contrato.

4.1.1.11. Base para o Telefone IP Sem Fio DECT:

4.1.1.12. Homologação: Certificado pela ANATEL:

4.1.1.13. Operação no padrão DECT. Emparelhamento: Suporte para até 5 telefones IP sem fio DECT. Chamadas Simultâneas: Até 5 chamadas simultâneas. Contas SIP: Suporte para até 10 contas. Alcance: Até 350 metros sem obstáculos e até 50 metros internos. Indicadores: Visuais para alimentação, rede e DECT. Botão de Emparelhamento: Incluído. Conexão de Rede: Porta RJ-45 10/100 Base-T. Criptografia: Recursos de criptografia das chamadas. Fonte de Alimentação: Inclui fonte AC 100-240V. Em comodato enquanto durar o contrato. Por se tratar de telefonia, é necessário que a solução forneça mecanismos que visam garantir a segurança das comunicações realizadas, abordando aspectos relacionados à disponibilidade, integridade e confidencialidade das mesmas.

4.1.1.14. Manutenção Preventiva Mensal e Manutenção Corretiva:

4.1.1.15. A empresa contratada será responsável por realizar a manutenção preventiva mensal e corretiva, assegurando que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e condições de segurança. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, é essencial que os equipamentos não fiquem inoperantes durante o horário normal de expediente (08h00min às 16h30min). Os serviços de manutenção corretiva devem ser executados para a eliminação de falhas ou outros ajustes necessários, quantas vezes forem necessárias. A empresa contratada deverá substituir quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, desde que não sejam decorrentes de mau uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TELEFONE: (33)3423-1161- 1166

Praça Monsenhor Amantino nº 13 - Centro.

CEP 39.750-000 – Sabinópolis – Minas Gerais

- 4.1.1.16.** Durante a realização de manutenção preventiva e corretiva, a empresa deverá preencher um formulário próprio de atendimento, contendo informações detalhadas sobre a marca, modelo, número de série/ patrimônio, local de instalação, defeito relatado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo atendimento, nome do funcionário da empresa que acompanhou o serviço, além da data e horário. Uma cópia desse formulário deverá ser entregue à fiscalização do contrato. A manutenção corretiva deve ser realizada de segunda a sexta- feira, das 08h às 16:30h, garantindo a pronta restauração dos serviços contratados ou outras providências. Chamados urgentes que envolvam a interrupção total da comunicação de dados ou voz devem ser atendidos em até 2 (duas) horas após a solicitação. A regularização da operação deve ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis após a comunicação da inoperância. Caso o reparo precise ser realizado em laboratório ou bancada, e o prazo não possa ser cumprido, a empresa deve substituir a peça defeituosa por outra igual ou similar até a solução definitiva, respeitando um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da abertura do chamado. O atendimento de plantão deve estar disponível de segunda a sexta- feira, das 8h às 16:30h, e aos sábados, domingos e feriados, em período integral, para a normalização urgente do funcionamento da solução contratada, respeitando os prazos estabelecidos anteriormente.
- 4.1.1.17. Do Atendimento a normas:**
- 4.1.1.18.** Os serviços contratados devem estar em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes à prestação de serviços estabelecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), bem como com as disposições da Lei de licitação nº 14.133/2021.
- 4.1.1.19.** Da Natureza continuada ou não:
- 4.1.1.20.** Os serviços pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme art.106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 1 (um) ano conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nessas condições não existe a possibilidade de que a licitação ocorra por registro de preços.
- 4.1.1.21. Da Duração inicial do Contrato:**
- 4.1.1.22.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1.23. Do enquadramento dos serviços:**
- 4.1.1.24.** Os serviços Contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.
- 4.1.1.25. Da Garantia e assistência técnica:**
- 4.1.1.26.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.1.1.27.** Da realização do serviço:
- 4.1.1.28.** Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais a zona urbana e rural (caso necessário), os serviços e materiais devem estar funcionais em no máximo 45 dias da autorização de execução dos serviços.
- 4.1.1.29. Da Exigência de habilitação técnica:**
- 4.1.1.30.** As Exigências de qualificação técnicas são as previstas no art.67 da lei 14.133/2021 limitando-se ao atestado de capacidade técnica operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

4.2. Utilização do Catálogo Eletrônico¹: Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. Fiscal indicado : Jean Carlos da Silva Ferreira

5.4. Gestor indicado: Vânia Lúcia Lessa

5.5. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.5.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas² fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.5.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contando da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

¹ [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)

² Incluir se for o caso de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho

10.2.2. número do processo

10.2.3. número da licitação

10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, Nº 13, Centro

CEP: 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Telefone: (33) 3423-1166 / 1161

a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 84.683,81 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). Conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal

Dotação: 02.03.01.04.122.0005.2012.3.3.90.40.00

Ficha: 71

Sabinópolis, 06 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Nathália Alves Guimarães



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000008 - 2025

Elaborada por: LEIDIANE

Data de Início: 04/02/2025

Tipo de Apuração: Menor Preço - Global

Data da Apuração: 05/02/2025

Objeto: 238877 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO PARA TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE LONGA DISTÂNCIA (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), TELEFONES IP, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
					Unitário	Quantidade	
0001	243990	LICENÇAS DE RAMAL TIPO 1	SERVIÇO	3	20,3000	1.200,0000	24.360,0000
Especificação: LICENÇAS DE RAMAL TIPO 1							
0002	243991	LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 1	SERVIÇO	3	9,6666	1.200,0000	11.599,9200
Especificação: LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 1							
0003	243992	LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO	SERVIÇO	3	24,0333	12,0000	288,3996
Especificação: LICENÇAS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO							
0004	243993	TELEFONE IP BÁSICO (EM COMODATO)	SERVIÇO	3	16,6666	1.200,0000	19.999,9200
Especificação: TELEFONE IP BÁSICO							
0005	243995	FONE DE CABEÇA - USB (EM COMODATO)	SERVIÇO	3	15,6666	360,0000	5.639,9760
Especificação:							
0006	243996	SERVIÇO DE ASSINATURA STFC (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA) DIMENSIONADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	3	1.899,6333	12,0000	22.795,5996
Especificação: com portabilidade das linhas 3334231019 3334231094 3334231149 3334231161 3334231166 3334231176 3334231306 3334231310 3334231325 3334231335 3334231600 3334231603 3334231650 3334232057 3334232064 3334232262 3334232256 3334232268 3334232912. E 81 NOVOS DIDS							

Total Geral

1.985,9664

Total Geral do Valor Médio: 84.683,8152

Observações: